



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 14849588		2. Data 29 / 04 / 2021			
3. Área Demandante SEADE/GEFAD		4. Processo N.º 21451.000689/2020-28		5. CNPJ 26.461.699/0095-60	6. Inscrição Estadual 81.589.461
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social. Jones Sistemas de Incêndio Ltda.					
8. Endereço Rua Barão do Bom Retiro, nº 1152 - Engenho Novo				9. CEP 20.715-003	10. (DDD) Telefone 21 97960-7534
11. Município/Cidade Rio de Janeiro		12. UF RJ	13. CNPJ/CPF 17.580.863/0001-88		14. Inscrição Estadual 79.858.498
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de recarga e reteste nos extintores de incêndio desta Regional.	Unid.	147	3.122,00	3.122,00
Dados Para Faturamento:					
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB					
Rua Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares - Centro/RJ.					
CEP. 20.070-003					
C.N.P.J 26.461.699/0095-60 - I.E 81.589.461					
Validade das recargas: 12 meses					
Validade dos retestes: 05 anos					
Sede: 9 extintores					
Horto Humaitá: 30 extintores					
Horto Leblon: 29 extintores					
UA/Lyra Tavares: 79 extintores					
				20. Total Geral (R\$) =	
				3.122,00	
21. Amparo Legal Despesa realizada de acordo com a Lei 13.303/2016 - art. 29 - inciso II					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Os serviços serão realizados no endereço da empresa contratada.					
23. Prazo de Entrega Até 15 Dias	24. Garantia recarga 12 meses/reteste 5 anos		25. Condições de Pagamento 15 Dias		26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 215			28. Data: 23/04/2021		
29. Responsável por Matheus Campbell Ribeiro	30. Aprovado por Danilo Cardoso Sequeira		31. Autorizado por Gustavo Cireli Areal		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas Edmilson Porto Mesquita

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento. extintores

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/04/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14945103** e o código CRC **371A65A2**.

Referência: Processo nº.: 21202.000689/2020-28

SEI: nº.: 14945103